



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 302/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Basilio Buoso  
Bairro Boa Vista - Bragança Paulista - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua Argentina - Parque Hortensia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Fusca na cor vermelha ano 1968 com placa CQI-9304 da cidade de Bragança-SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: "O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - "O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente."

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 303/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Genivaldo Silva de Almeida  
Padre Manoel da Nóbrega, 291 -12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua Argentina - Parque Hortensia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Ford Verona ano 1995 com placa BMU-2950 da cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: "O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - "O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente."

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 304/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Cesar Souza Lopes  
Av. São Paulo, 100 13236-210 - Campo Limpo Paulista - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua Argentina - Parque Hortensia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Fusca ano 1976 com placa BMV-5430 da cidade de Campo Limpo Paulista - SP com aspecto de abandono. A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: "O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - "O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente."

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 305/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Comércio de Alimentos Ltda  
Bairro Guaxinduva 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua Argentina – Parque Hortensia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Fiat ano 2005 com placa DRK-16931 da cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 306/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Vander Miranda Silva  
Rua 1º de Maio, 811 -12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua das Margaridas – Chácara Nely em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Ford Del Rey ano 1987 com placa COC-6953 da cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 307/2015

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Anadir Maria dos Anjos  
Rua Maria Marson Sai, 794  
13160-000 – Arthur Nogueira - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua das Margaridas – Chácara Nely em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Fusca ano 1979 com placa CYV-9207 da cidade de Arthur Nogueira - SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 064/2015

Autuado: Marcos Roberto Vieira  
Endereço: Av. São João, 371 - Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Av. Santos Dumont, 347 - Quadra B Lote 01 - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 024/2014 e reincidência de infrações à Lei 1.137,93, a não restauração do muro, do passeio e pela falta de limpeza do terreno em questão, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 20 (vinte) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de maio de 2015, às 13:31h

Claudia R. M. David  
Newton F.E. Santo  
Fiscais

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 63/2015

Autuado: Zózimo Pereira  
Endereço: Rua Azaléia nº 405 - Alpes do Bom Jesus. Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Santa Tereza nº S/Nº - Quadra B - Lotes 19/20 - Loteamento denominado Jardim Real - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento ao artigo 53º da lei de Postura 1.137 de 31/05/1993, Notificação 256/2015, referente a não limpeza do terreno, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 13 de maio de 2015, às 09:45hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 66/2015

Autuado: Daniel dos Santos Semeão  
Endereço: Rua Laios Club nº 87 - Vila Palmares Cidade: Santo André - SP CEP: 09061-820

Ref: Imóvel situado à Rua 15 de Novembro nº 592 - Quadra B - Lote 16 - do loteamento denominado Marfi I - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 113/2015, referente à limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não pavimentação da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 06 (seis) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 08 de maio de 2015, às 09:57hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 65/2015

Autuado: Solange Neves Mendes  
Endereço: Rua Martin Afonso de Souza, 125

Jd. Bela Vista – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua José Bonifácio, Marf I - Quadra L, lote 30 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor (a),

O Artigo 54, Inciso III da Lei 1137/93 determina que: “na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo”, conforme menção na Notificação 188/15.

Devido à infração ao exposto acima, pela utilização de fogo em seu imóvel referenciado acima (conforme fotos em anexo), fica a Senhora penalizada (a) com multa no valor correspondente de 02 (dois) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 do Decreto 039/2006, modificado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 14 de maio de 2015, às 13:32 hs.

Claudia R. M. David  
Eva D. S. Duarte  
fiscais

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 67/2015

Autuado: Aline Aparecida de Faria  
Endereço: Rua José do Patrocínio nº 410 – Jardim Santos Dumont  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Fram nº 407 – Quadra R - Lote 10 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 146/2015, referente à limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizada com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 10:33hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 68/2015

Autuado: Paulo Batista dos Santos  
Endereço: Rua Martim Afonso de Souza nº 368 – Jardim Bela ista  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Ana Fernandes nº 439 – Quadra S - Lote 15 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 152/2015, referente à limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 10:33hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 69/2015

Autuado: Luiz Carlos Rogorini  
Endereço: Rua Doutor Bacelar nº 864 -  
Vila Clementina Cidade: São Paulo  
- SP CEP: 04026-002

Ref: Imóvel situado à Rua 9 de Julho nº  
207 - Quadra I - Lote 5 - do loteamento  
denominado Marfi I - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 153/2015, referente à limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 10:45hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 70/2015

Autuado: Divaldo Barbosa  
Endereço: Rua Dom Pedro I nº 216  
- Marfi I - Cidade: Bom Jesus dos  
Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Jardineiro  
nº 1028 - Quadra E - Lote 21 - do  
loteamento denominado Marfi I -  
Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 168/2015, referente a não limpeza do terreno, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 10:54hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 71/2015

Autuado: Joaquim do Prado  
Endereço: Rua Joaquim Rodrigues  
dos Santos nº 780 - Centro - Cidade:  
Bom Jesus dos Perdões - SP CEP:  
12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Jardineiro  
nº 1008 - Quadra E - Lote 23 - do  
loteamento denominado Marfi I -  
Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 170/2015, referente a não limpeza do terreno, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 11:04hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 72/2015

Autuado: Alliance Patromonial Ltda  
Endereço: Rua Dona Luiza Tolle nº 181 - Apto 232 - Santana Cidade: São Paulo - SP CEP: 02406-000

Ref: Imóvel situado à Rua Jardineiro nº 988 - Quadra E - Lote 25 - do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 171/2015, referente a não limpeza do terreno, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica a empresa penalizada com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 11:12hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 73/2015

Autuado: Mauro Pinheiro de Araujo  
Endereço: Rua Cravo nº 137 - Jardim Palmas Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Jardineiro esquina com a Rua José Bonifácio nº S/Nº - Quadra N - Lote 16 - do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 176/2015, referente a não limpeza do terreno, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 11:25hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 74/2015

Autuado: José Carlos do Nascimento Valin  
Endereço: Rua Paraguai nº 525 - Jardim Parque Hortência Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Paraguai nº 525 - Quadra J2 - Lote 15 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 203/2015, referente a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 11:33hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 75/2015

Autuado: Abel Paes Pinheiro  
Endereço: Rua Paraguai nº 535 -  
Jardim Parque Hortência Cidade:  
Bom Jesus dos Perdões - SP CEP:  
12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Paraguai  
nº 535 - Quadra J2 - Lote 16 - do  
loteamento denominado Jardim  
Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo  
de Notificação 204/2015, referente  
a não pavimentação da calçada,  
fica V.sas., penalizado em 02 (duas)  
U.V.R.M. (Unidade de Valor de  
Referência do Município), conforme  
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo  
25 do Decreto 039/2006 revogado pelo  
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014  
a Unidade de Valor de Referência  
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento  
e vinte e um reais e oitenta centavos),  
nos termos do artigo 223 do Código  
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente  
auto, ficando o autuado, intimado a  
efetuar o recolhimento do valor da  
multa acima ou apresentar defesa no  
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar  
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a  
esta legislação, depois de transcorrido  
o prazo legal para defesa acarretará  
na aplicação em dobro da penalidade  
cabível.

Estamos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 11:38hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 76/2015

Autuado: Antonio Jesus Kill  
Endereço: Rua José Vieiras de Matos  
nº 434 - Apto 22ª - Arthur Alvim  
Cidade: São Paulo - SP  
CEP: 03590-010

Ref: Imóvel situado à Rua Uruguai  
nº 383 - Quadra K2 - Lote 04 - do  
loteamento denominado Jardim  
Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do  
Termo de Notificação 218/2015,  
referente a não limpeza do terreno,  
pela não execução do muro e a não  
pavimentação da calçada, fica V.sas.,  
penalizado com multa no valor  
correspondente de 08 (oito) U.V.R.M.  
(Unidade de Valor de Referência  
do Município), conforme Artigo 24  
do Decreto 039/2006 e Artigo 25  
do Decreto 039/2006 revogado pelo  
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014  
a Unidade de Valor de Referência  
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento  
e vinte e um reais e oitenta centavos),  
nos termos do artigo 223 do Código  
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o  
presente auto, ficando o autuado,  
intimado a efetuar o recolhimento do  
valor da multa acima ou apresentar  
defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias  
a contar do recebimento/publicação  
desta.

A reincidência de quaisquer infrações a  
esta legislação, depois de transcorrido  
o prazo legal para defesa acarretará  
na aplicação em dobro da penalidade  
cabível.

Estamos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 11:45hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 77/2015

Autuado: Atilio Franco e Outro  
Endereço: Rua Luiz Passador nº 49 -  
Bairro CTB Cidade: Atibaia - SP  
CEP: 12940-000

Ref: Imóvel situado à Travessa  
Nicarágua nº 142/132 - Quadra  
D1 - Lotes 22/23 - do loteamento  
denominado Jardim Parque Hortência  
- Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo  
de Notificação 250/2015, referente a não  
limpeza do terreno, pela não execução  
do muro e a não pavimentação da  
calçada, fica V.sas., penalizado com  
multa no valor correspondente de 08  
(oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de  
Referência do Município), conforme  
Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo  
25 do Decreto 039/2006 revogado pelo  
Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014  
a Unidade de Valor de Referência  
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento  
e vinte e um reais e oitenta centavos),  
nos termos do artigo 223 do Código  
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente  
auto, ficando o autuado, intimado a  
efetuar o recolhimento do valor da  
multa acima ou apresentar defesa no  
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar  
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a  
esta legislação, depois de transcorrido  
o prazo legal para defesa acarretará  
na aplicação em dobro da penalidade  
cabível.

Estamos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de  
2015, às 11:54hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação n° 108 - Ano II



### *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões*

*Rua Barbara Cardoso, 125 Centro  
Bom Jesus dos Perdões Fone: 4891-1237*

#### **ATA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E I CONFERÊNCIA LÚDICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2015, às 09h00min nas dependências da Secretaria de Educação, sito a Rua São Geraldo, 30 – Centro, foi realizada a Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica do Município de Bom Jesus dos Perdões. A formação da mesa foi composta pelo Representante do Exmo Senhor Prefeito, Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania, Presidente da Câmara Municipal, Representante das Crianças e dos Adolescentes, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formada a mesa fez-se a execução dos Hinos Nacional e do município, após deu-se a palavra a Presidente da Câmara Municipal, após representante dos Jovens e ato contínuo a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ato contínuo, foi colocado em votação o Regimento Interno da Conferência, por unanimidade foi alterado o artigo 8 – Do Credenciamento, que alterou o horário do credenciamento dos Delegada(o)s(as) da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente das 09h00 para as 15h00 do dia 24 de abril de 2015. Ato contínuo o palestrante, Sr. Luis Fernando Lapa Neves foi convidado a iniciar a palestra abordando os eixos da Conferência. Às 10h49min os grupos foram formados por eixos conforme segue: Eixo 1 – promoção dos direitos de crianças e adolescentes – Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos – Grupo Vermelho – Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes – Grupo Amarelo – Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos – Grupo Preto – Eixo 5 – Gestão Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Grupo Verde, separados os grupos iniciaram se as discussões nos grupos. Às 12h00 os grupos paralisaram os trabalhos para o almoço, voltando às discussões às 13h30min com prazo para termino às 14h20min. Concomitantemente, foi dado inicio a Conferência Lúdica, na Praça de eventos. Às





# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões

Rua Barbara Cardoso, 125 Centro  
Bom Jesus dos Perdões Fone: 4891-1237

15h40min, os participantes foram para a Plenária para a apresentação das propostas por eixo, classificando-as por: propostas para encaminhamento Regional e propostas para execução municipal, iniciando os trabalhos com a apresentação do banner confeccionado pelos participantes da Conferência Lúdica. Participaram da Conferência e assinaram a lista 103 pessoas, assim classificadas: 12 representantes do Governo, 87 representantes da sociedade civil e 04 observadores. As propostas por eixo foram apresentadas pelo relator do grupo, discutidas e colocadas para aprovação, ato contínuo foi iniciada a votação dos Delegados, sendo eleitos 12 titulares e \_\_\_suplentes, conforme Artigo 9 do Regimento Interno. Terminada todas as etapas e não havendo mais assuntos a serem discutidos a IV Conferência Municipal e 1ª Lúdica do município de Bom Jesus dos Perdões foi encerrada às 17h45min, que vai assinada por todos os membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e 1ª Conferência Lúdica.

Rosemeire Alves Gibim	
Ana Cristina Bueno	
Cinthia J. Oliveira Gonçalves	
Maria Clara Roque Cabral	
Maria e Lourdes Pinheiro Pires	
Rosana Nogueira Barbosa	



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### **PORTARIA Nº 260/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. OZANA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 35.671.947-9, aprovada em 45º lugar no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica, notificada em 17 de abril de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 261/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 031/2015, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de maio de 2015 a 01 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2014, à funcionária IVONE APARECIDA

DOS SANTOS portadora do RG: 16618841 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 262/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 050/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, à funcionária RENATA MARA BATISTA MARIANO portadora do RG: 24.813.231-3 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 263/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 046/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de maio de 2015 a 05 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, à funcionária ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO, portadora do RG: 20.284.860-7 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 264/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 09/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de maio de 2015 a 30 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

dezembro de 2010, ao funcionário JOÃO HARUO FUJINO, portador do RG: 11.221.857 ocupante do cargo efetivo de Dentista.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 265/2015** **De 18 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 022/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 18 de maio de 2015 a 16 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2008 a 26 de junho de 2013, ao funcionário RENE LUCIO HERING ALCOCER, portador do RG: w509620-4 ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA** **- 82/2015**

Autuado: Luiz Carlos Flores.  
Endereço: R. São Paulo, 505.

Nesta

Ref: Imóvel cadastrado sob número 004.0B.13.08710.033

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 085/2015 e por já lhe ter sido aplicado o Auto de Infração e Multa 18/2015, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 20 (vinte) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Newton F. E. Santo  
Fiscal

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO -** **301/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015.

Notificado: Primeira Igreja Batista de Atibaia Rua Santa Rosa, 99 12943-050 – Atibaia - SP.

Ref.: Veículo estacionado na via pública na Rua Argentina – Parque Hortensia em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhor (a)

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatei que existe um Ford Pampa 1.8 ano 1991 com placa BGI-6358 da cidade de Atibaia-SP com aspecto de abandono. A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo. Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, notifico o (a) senhor (a) a retirar o veículo da via pública antes que decorra os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso não seja cumprido o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º. Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação n° 108 - Ano II**

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 78/2015**

Autuado: Joseilton Moreira da Silva  
Endereço: Rua Rio Piqueri nº 1225  
- Bairro Água Azul Cidade: Guarulhos - SP CEP: 07159-260  
Ref: Imóvel situado à Rua Paraguai nº 819 - Quadra M - Lotes 05 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 252/2015, referente a não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em

dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 12:31hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 79/2015**

Autuado: Milton Pink  
Endereço: Avenida Leopoldo Silva nº 307 - Centro Cidade: Araraquara - SP CEP: 14810-034  
Ref: Imóvel situado à Rua Nossa Senhora de Fátima nº S/Nº - Lote 48 - Vila Operária - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 262/2015, referente a não limpeza do terreno e a não pavimentação da calçada, fica V.sas., penalizado com multa no valor correspondente de 06 (Seis) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 12:40hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 80/2015**

Autuado: João Marcio de Paiva  
Endereço: Rua Martin Afonso de Souza nº 61 - Jardim Bela Vista  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Travessa Panama nº 149 - Quadra A-2 - Lote 12 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 267/2015, referente a não capinação e limpeza



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 19 de Maio de 2015 - Publicação nº 108 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 81/2015

do terreno, fica V.sas., penalizada com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 12:49hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal

Autuado: Donato José Rossi

Endereço: Avenida Santos Dumont nº 197 – Jardim Santos Dumont

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Avenida São João nº 176 – Lote 03 - Centro – Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 289/2015, referente a não capinação e limpeza do terreno ao fundo do imóvel, fica V.sas., penalizada com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 18 de maio de 2015, às 12:56hs.

Orevalte Antonio da Fonseca  
Fiscal